

Microempreendedorismo e Resistência Territorial: uma análise crítica dos MEIs em Antonina (2021–2025)

Nathalia Fernandes de Oliveira¹; Mayra Taiza Sulzbach²

GT: GT 4 – Patrimônio, Governança e Abordagem Territorial do Desenvolvimento

Resumo

Este estudo analisa a trajetória dos Microempreendedores Individuais (MEIs) em Antonina (PR), entre 2021 e o primeiro semestre de 2025, articulando dados quantitativos da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) com uma leitura crítica territorial. Parte-se do pressuposto de que o MEI não representa apenas uma figura jurídica, mas uma estratégia de reorganização da vida produtiva em contextos marcados por vulnerabilidade estrutural e escassez de empregos formais. A análise estatística descritiva revelou 712 aberturas, 391 baixas e saldo líquido de 321 registros, com destaque para o comércio, transporte e alimentação, setores de alta rotatividade e baixa complexidade. Embora o regime proporcione formalização e visibilidade jurídica, os dados evidenciam que o MEI tem operado mais como resposta à precarização do trabalho do que como vetor de autonomia econômica. Embasado em autores como Leff, Sachs e Latouche, o estudo sustenta que o microempreendedorismo, se não articulado a políticas públicas estruturantes, tende a reproduzir desigualdades sob a aparência de inclusão. A leitura territorial reforça o papel simbólico do MEI como forma de pertencimento e resistência, mas também denuncia os limites de uma política que não reconhece os saberes locais nem fortalece redes de cooperação. Conclui-se que a efetividade do regime depende de sua inserção em estratégias de desenvolvimento territorial sustentável que ampliem a capacidade de reprodução social e econômica dos empreendimentos locais.

Palavras-chave: Microempreendedor individual. Desenvolvimento territorial. Trabalho informal. Antonina.

¹ Mestre; Discente de Doutorado do Setor Litoral da UFPR e dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS); Antonina, Estado, País. E-mail: nathalia.fernandes@ufpr.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0074-0186>

² Pós-Doutorado; Docente do Setor Litoral da UFPR e dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS) e em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PPGMADE); Matinhos, Paraná, País. E-mail: mayrats@ufpr.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5550-5055>

1 INTRODUÇÃO

Localizada entre planícies costeiras e formações montanhosas, Antonina (PR) tem sua trajetória marcada por descontinuidades econômicas e reorganizações territoriais (ANTONINA, 2020). O município integra a Região Metropolitana de Curitiba, a Região Geográfica Imediata de Paranaguá e a Comarca homônima, vinculando-se a núcleos regionais de políticas estaduais (IPARDES, 2024).

Para além de uma unidade administrativa, o território é compreendido como espaço onde relações sociais e práticas culturais reinventam modos de vida frente à precariedade. Essa perspectiva encontra eco em Haesbaert (2004), ao destacar o papel da resistência e da multiterritorialidade na construção de estratégias de sobrevivência em contextos de exclusão. Leff (2001), por sua vez, reconhece nesses territórios periféricos formas de racionalidade ambiental e sociocultural que se contrapõem à lógica dominante.

Nesse cenário, a emergência dos Microempreendedores Individuais (MEIs) pode ser interpretada como expressão dessas territorialidades alternativas, que transcendem a mera formalização jurídica e revelam tentativas de articulação entre trabalho, identidade e pertencimento. Como destaca Santos (2018), tais práticas desafiam a racionalidade abissal do pensamento moderno, apontando para outras ecologias possíveis de inclusão e produção da vida.

É nesse entrelaçamento entre rupturas e permanências que se delinea a análise da inserção dos MEIs no Município. Segundo Nascimento (2021), a tessitura simbólica que articula passado e presente em Antonina revela-se nas feiras, festividades e na memória histórica local, mesmo diante do declínio industrial.

Em 2021, o Município registrava 18.919 habitantes, com 59% da população em idade economicamente ativa (IBGE, 2024). Essa composição, somada à retração de empregos formais (IPARDES, 2024), explica a centralidade do MEI como mecanismo de inserção produtiva. Sob a ótica de Marx (2013), essa força de trabalho representa a "mercadoria fundamental" do capitalismo.

Nesse contexto, Polanyi (2000, p. 76) denuncia a separação entre economia e sociedade como traço distintivo do mundo moderno, no qual o trabalho é descolado de suas bases sociais e tornado mercadoria. Tal racionalidade ignora que o ser humano produz para viver, e o faz de maneira mediada por cultura, vínculos e organização social, não por instinto. É nesse vácuo de proteção e reconhecimento social que se insere o MEI.

Instituído pela Lei Complementar nº 128/2008, o MEI surge como resposta estatal à informalidade crescente, oferecendo CNPJ, acesso a crédito e inclusão previdenciária com alíquota reduzida (5% do salário-mínimo) (WISSMANN, 2024). No Brasil, 44,7% dos MEIs iniciam por necessidade (BRASIL, 2024), padrão que se repete em Antonina, onde 33% dos registros decorrem da busca por formalizar renda (SEBRAE, 2019).

Contudo, a eficácia do modelo encontra limitações em fatores estruturais. Muitos trabalhadores acessam o MEI não por planejamento produtivo, mas por falta de alternativas. Assim, o que se apresenta como política de inclusão pode tornar-se, na prática, mero registro burocrático. Conforme Welle (2024), a Reforma Trabalhista consolidou mecanismos de formalização mínima, como o MEI, transferindo aos trabalhadores a responsabilidade pela própria subsistência em contextos de precariedade. Como analisam Wissmann (2024) e Borges (2022), o MEI opera como um elo frágil entre informalidade e proteção, reproduzindo a precariedade sob a aparência de inclusão.

Apesar de representar avanço em termos de visibilidade jurídica e possibilidade de acesso a direitos, o MEI exige políticas complementares. Como argumenta Wissmann (2024), sua efetividade depende de apoio técnico, capacitação e cobertura previdenciária contínua.

Na perspectiva previdenciária, o MEI permite acesso a benefícios como aposentadoria, salário-maternidade, auxílio-doença e pensão por morte. Conforme Silva, Souza e Araújo (2025), esse modelo híbrido conjuga empreendedorismo com proteção social, sendo particularmente importante em territórios periféricos.

Martins e Costa (2020) ressaltam que o MEI também viabiliza a reconfiguração de circuitos econômicos locais, ao permitir a emissão de nota fiscal e facilitar o acesso a políticas públicas de crédito. Para Deus (2023), essa formalização incorpora sujeitos historicamente marginalizados, que se encontravam à margem do sistema tradicional de seguridade.

Ainda assim, formalizar-se não significa automaticamente gerar renda. Segundo o SEBRAE (2019), 33% dos entrevistados se registraram como MEI por necessidade de formalização da renda e 32% pela busca de independência. A pesquisa *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM) (BRASIL, 2024) mostra que 49,8% dos brasileiros não empreendedores têm intenção de empreender nos próximos três anos, e 44,7% dos empreendedores iniciais o fazem por necessidade, proporções que evidenciam a precarização como motor da atividade econômica.

Morais e Emmendoerfer (2018) caracterizam esse fenômeno como empreendedorismo de sobrevivência ou estilo de vida, marcado por baixa complexidade produtiva e forte vínculo com redes locais. Tal cenário é evidente em Antonina, onde, de acordo com o IPARDES (2024), mais de 95% das empresas são micro, com pouca presença de empreendimentos de médio ou grande porte. A retração populacional e a desindustrialização comprometem a criação de empregos formais, o que fortalece o MEI como ferramenta mínima de formalização.

A análise da trajetória do MEI em Antonina, especialmente após o impacto da pandemia da COVID-19, revela que essa modalidade de registro atua como estratégia institucional de inclusão produtiva e previdenciária em contextos marcados por vulnerabilidade econômica e ausência de alternativas laborais formais.

Ao demonstrar como os MEIs em Antonina são moldados por lógicas específicas, esta pesquisa aponta caminhos para políticas públicas que combinem formalização com apoio real. Esta pesquisa demonstra que, sem articulação com estratégias de desenvolvimento territorial, o MEI permanece uma solução parcial para problemas estruturais.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

Este estudo adota uma abordagem quantitativa e descritiva, fundamentada na análise de dados secundários sobre os registros de Microempreendedores Individuais (MEIs) no município de Antonina (PR), no período de 2021 até o primeiro semestre de 2025. Conforme Gil (2008), pesquisas descritivas buscam identificar características de determinado fenômeno e descrever a relação entre variáveis, sendo apropriadas para captar padrões de comportamento econômico em contextos delimitados, como o observado neste trabalho.

A base empírica foi composta por dados públicos da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), obtidos por meio do Painel de Estatísticas Empresariais. Os registros foram organizados conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que padroniza os códigos de atividades econômicas no Brasil e inclui os Microempreendedores Individuais (BRASIL, 2025).

Foram sistematizados dados semestrais de abertura e baixa de MEIs organizados por setor de atividade conforme a CNAE simplificada. Foram considerados apenas os setores com movimentação registrada no período analisado; setores sem registros de

abertura ou baixa foram excluídos para garantir a relevância empírica. Abaixo, apresentam-se os códigos CNAE utilizados.

Tabela 1 – CNAEs incluídos na análise (com movimentação entre 2021 e 2025)

Setor	Código Cnae
Alimentação	10.11-2/00
Artes E Cultura	63.11-9/00
Científicas E Técnicas	90.01-9/01
Comércio	56.11-2/01
Construção	41.20-4/00
Educação	85.99-6/03
Financeiras E Seguros	66.19-3/02
Imobiliárias	86.90-9/99
Indústria	47.89-0/99
Informação E Comunicação	68.10-2/01
Saúde	74.90-1/99
Serviços Diversos	96.09-2/01
Serviços Domésticos	97.00-5/00
Transporte	49.30-2/01

Fonte: Compilado pelas autoras

Tabela 2 – CNAEs excluídos da análise (sem movimentação no período)

Setor	Código Cnae
Administração Pública	84.11-6/00
Agricultura	01.11-3/01
Atividades Artísticas	90.03-3/00
Atividades Jurídicas	69.11-7/01
Atividades Religiosas	94.91-0/00
Mineração	07.10-3/00

Fonte: Compilado pelas autoras

Os dados foram organizados em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel 365®) por semestre, categorizados por setor, tipo de movimentação (abertura ou baixa) e ano. A análise estatística concentrou-se em três operações principais:

As operações estatísticas destinadas a elucidar os resultados apresentados incluíram:

Frequência absoluta: quantidade total de empresas abertas e baixadas por setor ao longo do período.

Frequência relativa (f_R): percentual de empresas de um determinado setor (N_S) que foram abertas ou baixadas em relação a quantidade total de empresas (N_T).

$$f_R = \frac{N_S}{N_T} \times 100$$

Média semestral: valor médio das quantidades de aberturas e baixas das empresas ao longo dos semestres.

Os dados foram visualizados por meio de gráficos construídos no software OriginPro 2016® (versão acadêmica), o que possibilitou identificar sazonalidades e variações setoriais com maior clareza. A interpretação seguiu análise descritiva, evitando generalizações inferenciais, conforme recomendação metodológica de Cervi (2017). A apresentação dos resultados organiza-se em dois eixos: (1) Comportamento Numérico (Crescimento E Retração) e (2) Composição Setorial E Rotatividade.

Complementarmente, realizou-se uma revisão bibliográfica sistemática com apoio do software Publish or Perish® (v.8.0), utilizando os descritores “microempreendedor individual”, “economia”, “previdência social”, “informalidade humana” e “empreendedorismo”. O recorte abrangeu o período de 2010 a 2025, com foco em produções indexadas no Google Scholar e Scopus. O objetivo foi identificar marcos teóricos que sustentam a análise crítica do MEI em contextos de vulnerabilidade, articulando formalização produtiva, trabalho precário e direitos previdenciários.

Essa metodologia permite integrar a leitura empírica dos dados com a interpretação crítica das condições objetivas que moldam o comportamento dos MEIs em Antonina, dialogando com os estudos de Oliveira et al. (2025), Wissmann (2024) e Curty e Damaso (2023) sobre transições laborais, ausência de planejamento e estratégias de sobrevivência.

3. RESULTADOS

A sistematização dos registros de abertura e encerramento de MEIs em Antonina, entre 2021 e o primeiro semestre de 2025, permitiu identificar padrões de variação setorial, rotatividade e permanência dos empreendimentos formais.

Com base em estatísticas descritivas, como frequência absoluta, frequência relativa e média semestral, a análise evidencia tendências de estabilidade em alguns setores e elevada vulnerabilidade em outros, revelando a complexa dinâmica da formalização no território. Tais instrumentos permitiram verificar quais setores apresentaram maior estabilidade ou instabilidade ao longo do período, bem como a participação proporcional de cada grupo no total de registros.

No período analisado, registraram-se 712 aberturas e 391 baixas de MEIs, resultando em um saldo líquido de 321 cadastros ativos. A evolução anual indica crescimento, embora com desaceleração recente: em 2021, houve acréscimo de 97; em 2022, de 90; em 2023, de 69; em 2024, de 30; e no primeiro semestre de 2025, foram 35 novos registros.

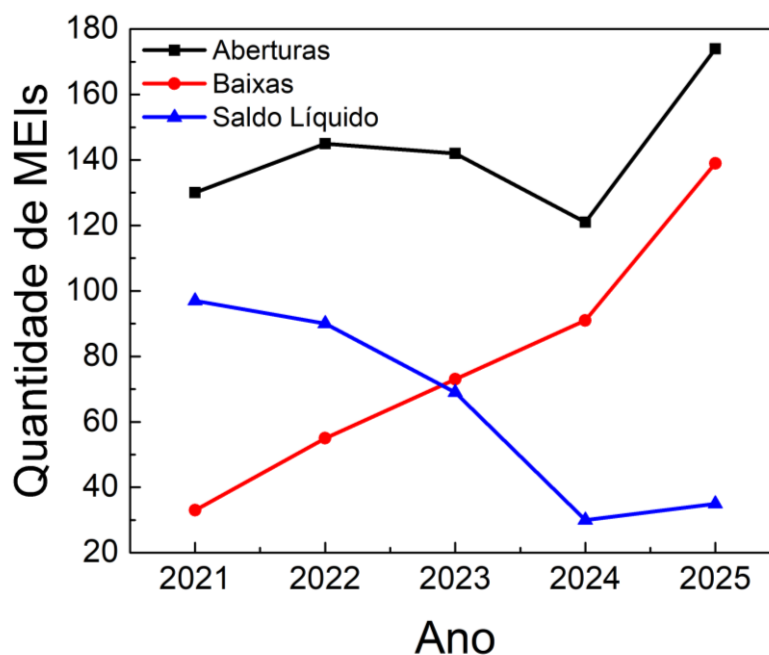
3.1 COMPORTAMENTO NUMÉRICO (CRESCIMENTO E RETRAÇÃO)

Os dados revelam um processo contínuo de formalização de MEIs em Antonina, mas com alta rotatividade. Entre 2021 e o primeiro semestre de 2025, contabilizaram-se 712 aberturas e 391 baixas, resultando em um saldo líquido de 321 registros ativos.

O número de aberturas manteve-se estável nos primeiros semestres, mas teve um pico no primeiro semestre de 2025. Já as baixas seguiram tendência ascendente. A média semestral foi de 79 aberturas e 43 baixas., seguiram tendência ascendente.

O Gráfico 1 ilustra essas dinâmicas, permitindo visualizar a evolução simultânea de aberturas, baixas e saldo líquido. Esses dados evidenciam o papel ambivalente do MEI: ao mesmo tempo em que promove inclusão produtiva, também reflete os limites estruturais das políticas públicas voltadas ao trabalho autônomo.

Gráfico 1 – Evolução Anual das Aberturas, Baixas e Saldos Líquidos de MEIs em Antonina (2021 a 2025)



Fonte: elaborado pelas autoras

Este gráfico mostra, de forma comparativa, os volumes de aberturas e baixas em cada semestre, evidenciando o crescimento expressivo de registros em 2025/1 e o aumento contínuo das baixas a partir de 2023. A linha do saldo líquido destaca o enfraquecimento na manutenção dos empreendimentos a partir de 2024.

Para além da síntese anual, a desagregação semestral dos dados permite captar com mais precisão as flutuações nos registros de MEIs em Antonina entre 2021 e o primeiro semestre de 2025. Esse recorte revela sazonalidades, picos de formalização e momentos de retração possivelmente ligados a ciclos econômicos locais, mudanças em políticas públicas ou efeitos residuais da pandemia de COVID-19.

Os dados apresentados a seguir consideram exclusivamente os setores com movimentação (aberturas ou baixas) no período analisado, conforme detalhado na seção metodológica.

Tabela 3 – Dinâmica Semestral dos Registros de MEIs em Antonina - Aberturas (A), Baixas (B) e Saldo (S) - de MEIs em Antonina (2021 à 2025)

Ano	Sem.	A	B	S
2021	1º	69	15	54
2021	2º	61	18	43
2022	1º	79	27	52
2022	2º	66	28	38
2023	1º	81	37	44
2023	2º	61	36	25
2024	1º	60	46	14
2024	2º	61	45	16
2025	1º	174	139	35

Fonte: Elaborado pelas autoras

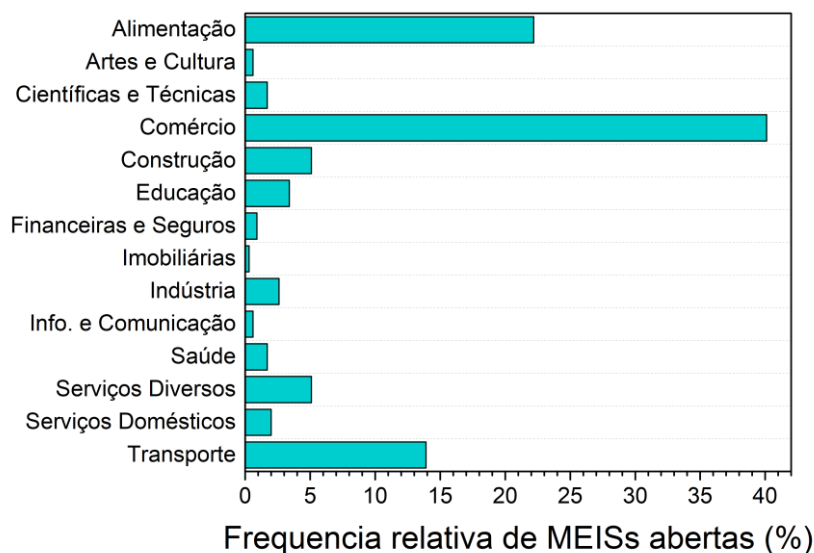
Com base nos dados organizados por semestre, é possível observar com maior nitidez as flutuações que marcam a formalização via MEI no Município de Antonina. Entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025, o volume de aberturas variou entre 60 e 81 registros por semestre, com exceção do primeiro semestre de 2025, que apresentou um salto expressivo para 174 registros. As baixas, por sua vez, mantiveram tendência de crescimento, passando de 15 no primeiro semestre de 2021 para 139 no mesmo período de 2025.

3.2 COMPOSIÇÃO SETORIAL E ROTATIVIDADE

A análise setorial revela padrões distintos na dinâmica dos MEIs em Antonina, com significativa concentração em setores de baixa complexidade técnica. Conforme ilustrado no Gráfico 2 - Frequência Relativa de Aberturas por Setor, três segmentos concentram a maior parte das formalizações: comércio (49,7%), alimentação (24,1%) e transporte (15,1%), totalizando juntos 88,9% das aberturas de MEIs no período.

Este gráfico demonstra o peso de cada setor nas aberturas de MEIs. A predominância do comércio, seguido de alimentação e transporte, mostra o perfil econômico local centrado em atividades tradicionais e acessíveis.

Gráfico 2 – Abertura de MEIs por Setor: Participação Relativa nas Formalizações em Antonina (2021–2025).



Fonte: Elaborado pelas autoras

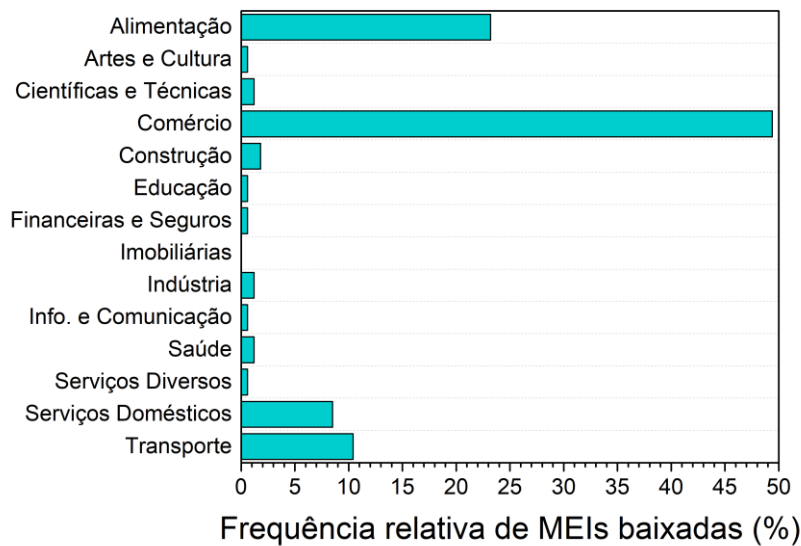
A rotatividade setorial, no entanto, apresenta cenário preocupante. O comércio responde por 68% das baixas totais, seguido de alimentação (18,8%) e transporte (8,1%). Isso confirma uma forte correlação entre volume de entrada e instabilidade setorial demonstra que os mesmos setores líderes em aberturas figuram como os mais instáveis: comércio (41,2% das baixas), alimentação (23,5%) e transporte (16,1%).

A comparação entre os Gráficos 1 e 2 nos revela que, para cada 100 MEIs abertos nesses setores, aproximadamente 68 encerraram atividades no período. Revela ainda que

o comércio também liderou as baixas, respondendo por quase metade dos encerramentos, seguido novamente por alimentação, transporte e serviços domésticos.

A rotatividade setorial é expressiva. Comércio, alimentação e transporte concentram juntos a maioria das baixas, com destaque para o comércio, responsável por 68% dos encerramentos. A cada 100 MEIs abertos nesses setores, cerca de 68 foram desativados, revelando alta vulnerabilidade. A sobreposição entre entrada e saída indica que os setores mais acessíveis à formalização também são os mais frágeis em termos de permanência.

Gráfico 3 – Encerramento de MEIs por Setor: Participação Relativa nas Baixas em Antonina (2021–2025)

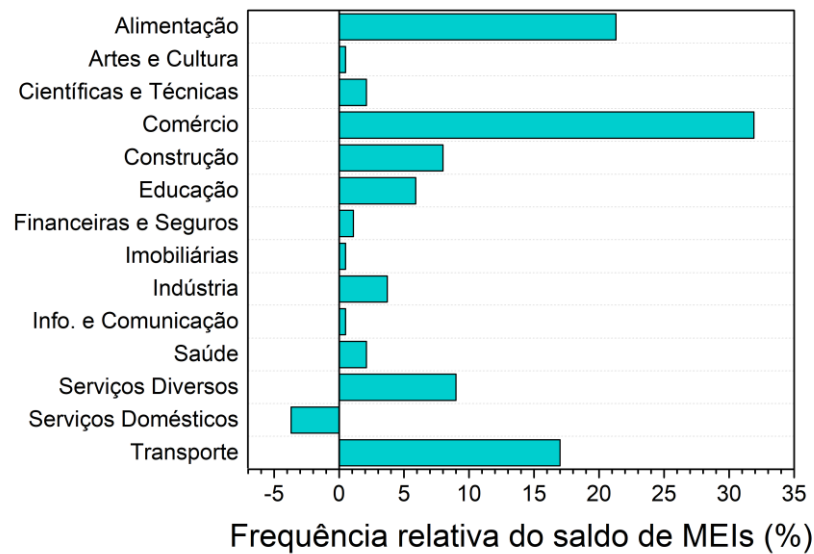


Fonte: Elaborado pelas autoras

Ao observar o Gráfico 4 mostra o saldo percentual entre aberturas e baixas por setor. Mesmo com volume alto de entradas, o comércio apresenta queda relevante, seguido por alimentação e transporte. Os setores com menor número de registros apresentam maior estabilidade, como saúde, serviços diversos e educação.

Ao observar o saldo entre aberturas e baixas, observa-se que os setores com menor participação relativa (como serviços diversos e saúde) apresentam saldos líquidos mais equilibrados, apesar do menor volume absoluto. Já os setores com alta entrada, como comércio e alimentação, acumulam os maiores números de encerramentos, refletindo fragilidade estrutural.

Gráfico 4 – Saldo Líquido de MEIs por Setor: Diferença entre Aberturas e Baixas em Antonina (2021–2025)



Fonte: Elaborado pelas autoras

As Tabelas 4, 5 e 6 detalham, por semestre, os movimentos de aberturas e baixas em 14 setores com movimentação durante o período. Esses dados permitem observar padrões sazonais e variações de entrada e saída no mercado formalizado, especialmente em setores como construção civil, serviços diversos e transporte.

Tabela 4 – Composição por Setor de Atividade: Aberturas (A), Baixas (B) de MEIs em Antonina (2021 à 2025) – Setores: Alimentação, Artes e Cultura, Científica e Técnica, Comércio e Construção.

Ano	Sem.	Alimentação		Artes e Cultura		Científica e Técnica		Comércio		Construção	
		A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
2021	1º	8	4	0	0	0	0	19	4	0	0
	2º	11	4	0	0	0	0	18	5	6	2
2022	1º	13	6	0	0	0	0	20	8	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	16	10	12	1
2023	1º	15	10	0	0	0	0	24	15	0	0
	2º	10	3	0	0	0	0	17	6	0	0
2024	1º	9	5	0	0	0	0	16	17	0	0
	2º	12	6	0	0	0	0	11	16	0	0
2025	1º	0	0	2	1	6	2	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelas autoras

Tabela 5 – Composição por Setor de Atividade: Aberturas (A), Baixas (B) de MEIs em Antonina (2021 à 2025) – Setores: Educação, Financeira e Seguros, Imobiliária, Indústria e Informações e Comunicação.

Ano	Sem.	Educação		Financeira E Seguros		Imobiliária		Indústria		Info. E Comunicação	
		A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
2021	1º	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2022	1º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2023	1º	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2024	1º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2025	1º	2	0	3	1	1	0	0	0	2	1

Fonte: Elaborado pelas autoras

Tabela 6 – Composição por Setor de Atividade: Aberturas (A), Baixas (B) de MEIs em Antonina (2021 à 2025) – Setores: Saúde, Serviços Diversos, Serviços Domésticos e Transporte.

Ano	Sem.	Saúde		Serviços Diversos		Serviços Domésticos		Transporte	
		A	B	A	B	A	B	A	B
2021	1º	0	0	10	0	0	0	0	0
	2º	0	0	8	1	0	0	0	0
2022	1º	0	0	0	0	0	0	10	3
	2º	0	0	0	0	0	0	9	2
2023	1º	0	0	0	0	0	0	0	0
	2º	0	0	0	0	0	0	11	4
2024	1º	0	0	0	0	0	0	9	5
	2º	0	0	0	0	0	0	10	3
2025	1º	6	2	0	0	7	14	0	0

Fonte: Elaborado pelas autoras

A análise cruzada das tabelas e gráficos permite constatar que, embora o comércio se destaque como principal porta de entrada para a formalização via MEI, é também o setor com maior número de encerramentos, evidenciando alta rotatividade e vulnerabilidade estrutural. A alimentação, com volume relevante de aberturas e baixas, reforça esse padrão de instabilidade. Em contraste, setores como serviços diversos,

transporte e saúde apresentam menor volume absoluto, porém maior equilíbrio entre abertura e manutenção dos registros, sugerindo maior capacidade de permanência.

São revelados padrões distintos na composição e rotatividade dos MEIs em Antonina. O comércio se consolida como principal atividade, representando 39,3% do total de registros, seguido por alimentação (22,3%) e transporte (15,1%). Esses três setores concentram 76,7% das formalizações, evidenciando uma economia local voltada principalmente para serviços básicos e de baixa complexidade tecnológica.

4. DISCUSSÃO

A trajetória dos MEIs em Antonina entre 2021 e 2025 revela as contradições de uma política de formalização que, embora amplie o acesso institucional, não garante permanência produtiva nem proteção social continuada. A análise semestral – 712 aberturas, 391 baixas e saldo líquido de 321 registros – indica alta rotatividade e aponta para o uso do MEI como entrada e saída do mercado formal, sem trajetória de consolidação

Esse comportamento encontra paralelo nos estudos de Silva (2021), realizados em Matinhos, Guaratuba, Paranaguá e Pontal do Paraná, que identificaram que a formalização via MEI, em contextos de vulnerabilidade estrutural, assume uma função defensiva diante da retração do emprego formal. Em vez de configurar um projeto de autonomia econômica, a formalização atua como estratégia de sobrevivência, sobretudo em regiões onde não há estrutura institucional consolidada de apoio ao trabalho autônomo.

Esse fenômeno também se intensificou após a Reforma Trabalhista de 2017, que flexibilizou vínculos e estimulou a pejotização. Como observa Welle (2024, p. 57), ‘as mudanças visaram ampliar o uso de contratos de pessoa jurídica para reduzir obrigações trabalhistas’, transformando o MEI em mecanismo de terceirização de riscos e não de autonomia produtiva

Em Antonina, a elevada concentração de MEIs nos setores de comércio e alimentação, os mesmos que apresentam os maiores índices de encerramento, reforça a hipótese de uma formalização compulsória, que não resulta de oportunidade empreendedora, mas da ausência de alternativas no mercado de trabalho. A isso se soma a precariedade de acesso a crédito, a desinformação sobre os direitos previdenciários e a

inexistência de articulação com redes locais de produção e comercialização, como já apontado por Silva (2021, p. 87) em sua análise da microrregião de Paranaguá.

Esse cenário se relaciona com o que Haesbaert (2004) denomina como “multiterritorialidade”, em que sujeitos excluídos das dinâmicas centrais da economia global constroem territórios de resistência a partir de práticas locais. Em Antonina, os MEIs mobilizam espaços urbanos como formas de sobrevivência e pertencimento, articulando dimensões materiais (trabalho, renda, consumo) e simbólicas (cultura, vizinhança, identidade), constituindo o que o autor chama de “novas-antigas territorialidades” marcadas por estratégias político-culturais de permanência no território.

Os dados qualitativos produzidos por Campos e Sulzbach (2021) também corroboram esse diagnóstico. Em sua pesquisa com 24 MEIs do litoral do Paraná, as autoras identificaram que metade atuava nos serviços (como cabeleireiros, eletrônica e conserto de bicicletas) e a outra metade no comércio (papelarias, pet shops, lojas de roupas). Apenas três atuavam na cultura. Essa configuração é semelhante à encontrada em Antonina, revelando que o perfil do microempreendedor é, majoritariamente, o do “virador”: alguém que se formaliza por necessidade, sem planejamento, com pouco capital de giro e grande exposição à vulnerabilidade mercantil.

Conforme Borges (2022), a maioria dos MEIs brasileiros atua em domicílio, com rendimentos limitados a quatro salários mínimos e em setores pouco complexos (ex.: estética e vestuário), caracterizando um perfil de subsistência, não de empreendedorismo consolidado.

Além disso, Lima et al. (2025) identificam que, quando não articulada a políticas públicas de qualificação, redes de cooperação e assistência técnica, a estrutura do MEI se converte em armadilha: uma formalização aparente que mascara a informalidade e transfere aos indivíduos a responsabilidade de sobrevivência econômica. No caso antoninense, tal situação é agravada pela ausência de políticas municipais robustas voltadas à economia solidária, ao crédito orientado e à inclusão previdenciária real ou seja, ao estímulo de contribuições continuadas que garantam benefícios sociais e proteção no longo prazo.

Essa precarização dialoga com os efeitos da Reforma Trabalhista de 2017, que flexibilizou as formas de contratação e incentivou a pejotização como estratégia de redução de custos empresariais. Welle (2024, p. 57) aponta que “são bastante explícitas as mudanças visando dar maior espaço para relações de trabalho por meio de contrato de

pessoa jurídica, visando retirar responsabilidade empregatícia da empresa”, evidenciando como o MEI tem sido instrumentalizado nesse processo.

Como observa Wissmann (2024), as trajetórias de trabalhadores que migram do emprego formal ao microempreendedorismo são marcadas por descontinuidade, ausência de planejamento e fragilidade socioeconômica, indicando que o MEI funciona, muitas vezes, como solução precária frente à crise do trabalho assalariado.

Complementarmente, Welle (2024, p. 42) observa que, embora o MEI seja legalmente apresentado como política de formalização, na prática pode funcionar como “um processo de informalização se é usado como veículo para precarizar uma relação de trabalho”. Essa observação reforça a leitura crítica da formalização descolada da proteção social.

Esse contexto demonstra que o MEI, quando isolado de estratégias integradas de desenvolvimento territorial, perpetua a lógica da “institucionalização da precariedade”. Conforme Silva (2021), muitos dos microempreendedores entrevistados no litoral afirmam que deixariam de ser MEI caso tivessem acesso a um emprego formal com carteira assinada. Essa constatação evidencia que a escolha pelo MEI não é necessariamente marcada pela autonomia ou vocação empreendedora, mas sim pela falta de alternativas estruturadas de inclusão produtiva.

Tal como observado por Farias (2022), ao apontar que o MEI é frequentemente utilizado como alternativa imediata frente à crise do emprego, sendo impulsionado por sua baixa exigência burocrática, tributação simplificada e promessa de acesso à previdência. Ainda assim, a autora alerta que esse discurso oficial muitas vezes oculta os riscos vinculados à instabilidade de rendimentos e às obrigações fixas mesmo em meses de faturamento nulo (FARIAS, 2022).

Esse cenário pode ser lido à luz da proposta por Boaventura de Sousa Santos (2010), que denuncia o pensamento abissal que invisibiliza saberes populares e formas alternativas de existência econômica. Os MEIs em Antonina, ainda que formalizados, permanecem alheios ao centro das decisões e das políticas públicas, revelando uma exclusão cognitiva e institucional. Suas práticas produtivas expressam uma “ecologia de saberes” ignorada por modelos desenvolvimentistas que não dialogam com o território.

Esse fenômeno dialoga com o que Welle (2024, p. 57) identifica como desdobramento direto da Reforma Trabalhista, que ao estimular a contratação via pessoa jurídica, promove a substituição do vínculo empregatício tradicional por modelos mais flexíveis e precarizados: “são bastante explícitas as mudanças visando dar maior espaço

para relações de trabalho por meio de contrato de pessoa jurídica, visando retirar responsabilidade empregatícia da empresa”.

Ao alinhar esses dados à crítica de Sachs (2010), é possível afirmar que a política do MEI, ao focar na expansão numérica de cadastros formais, reproduz o modelo de desenvolvimento centrado em metas, que negligencia as dimensões simbólicas, sociais e territoriais do trabalho. Da mesma forma, Latouche (2009) alerta que a inserção periférica de trabalhadores em circuitos mercantis desestruturados apenas acentua sua vulnerabilidade, ao invés de promover sua emancipação.

Sachs (2010) e Latouche (2009) defendem que o verdadeiro desenvolvimento deve valorizar a autonomia dos territórios e os saberes locais, em oposição a uma lógica quantitativa e descontextualizada. A expansão do MEI, quando descolada das práticas de redes solidárias, reforça a ‘ilusão do desenvolvimento’ tecnocrático, como critica Esteva (2025), mascarando a precariedade com a aparência de progresso.

Como pontua Farias (2022), embora o MEI represente um avanço normativo ao permitir acesso facilitado ao CNPJ e direitos previdenciários por uma contribuição reduzida, ele impõe limitações estruturais ao crescimento do negócio, como a impossibilidade de ter sócios, número limitado de empregados e dificuldade para expandir operações. Esses entraves dificultam que o MEI se consolide como política efetiva de superação da informalidade no médio e longo prazo.

Nesse mesmo sentido, Welle (2024, p. 57) evidencia que a contratação de MEIs tem se tornado alternativa preferencial para empresas, pela flexibilidade e pela “transferência dos riscos ao trabalhador”, o que reconfigura o sentido da autonomia sob uma lógica de vulnerabilização neoliberal.

Portanto, os dados de Antonina não apenas refletem padrões já identificados na literatura, como ampliam a urgência de repensar o MEI para além de uma resposta emergencial à informalidade. Sem articulação com políticas de seguridade, redes de comercialização e apoio técnico, o MEI corre o risco de institucionalizar a precariedade sob o disfarce da formalização. Como pontua Habermas (1997), a colonização do mundo da vida pelo sistema esvazia o sentido emancipatório das políticas públicas, reduzindo o cidadão a executor de lógicas externas ao seu cotidiano.

Como destaca Welle (2024, p. 21), o empreendedorismo individual “intensifica os desafios dentro do trabalho”, resultando em “maior número de horas trabalhadas, enfraquecimento das fronteiras entre vida privada e profissional, menor proteção social e instabilidade nos rendimentos”. Essa dinâmica é particularmente visível nos relatos de

MEIs em Antonina, que enfrentam dificuldades para manter regularidade contributiva e estabilidade de renda.

Recomenda-se que as políticas públicas locais combinem a formalização com ações de apoio técnico e financeiro, fortalecendo redes de cooperação, feiras locais e capacitações específicas para setores de maior rotatividade.

5. CONCLUSÃO

A análise da trajetória dos Microempreendedores Individuais (MEIs) em Antonina entre 2021 e o primeiro semestre de 2025 evidencia os limites de uma política pública centrada na formalização desarticulada de estratégias territoriais de desenvolvimento. Os dados demonstram que, embora o número de registros ativos tenha crescido (saldo líquido de 321 cadastros), esse avanço esconde uma rotatividade expressiva, com 391 baixas no período — um sinal claro de que a formalização, por si só, não garante sustentabilidade econômica nem permanência produtiva.

Como demonstrado ao longo deste trabalho, o perfil majoritário dos MEIs no município corresponde ao que Borges (2022) define como empreendedor de subsistência, marcado por atuação em domicílio, baixa complexidade produtiva e forte vínculo com setores como comércio, alimentação e transporte. Essa realidade se alinha ao diagnóstico de Wissmann (2024), segundo o qual a migração do emprego formal ao MEI ocorre, na maioria dos casos, sem planejamento, em contextos de desestruturação laboral e ausência de suporte público efetivo.

A Reforma Trabalhista de 2017, ao flexibilizar vínculos empregatícios, contribuiu para esse cenário, transformando o MEI em alternativa precária diante da retração do mercado formal. Como aponta Welle (2024), a pejotização e a responsabilização individual sobre a reprodução econômica são marcas de uma racionalidade neoliberal que transfere riscos ao trabalhador sob o discurso da autonomia. Em Antonina, essa lógica se revela na elevada taxa de encerramentos nos mesmos setores que concentram os registros iniciais, refletindo uma falsa ideia de mobilidade empreendedora.

Do ponto de vista previdenciário, embora o MEI possibilite acesso a direitos sociais, como aposentadoria, salário-maternidade e auxílio-doença, tais benefícios são condicionados à regularidade contributiva, o que, em territórios como Antonina, se mostra difícil diante da instabilidade de rendimentos e da informalidade intermitente. A

baixa adesão às contribuições continuadas evidencia a necessidade de redes de apoio, capacitação e crédito orientado, conforme defendido por Lima et al. (2025).

Teoricamente, a formalização via MEI, quando desvinculada das redes solidárias e dos saberes locais, reproduz a “ilusão do desenvolvimento” denunciada por Sachs (2010) e Esteva (2025), que criticam a ênfase em metas quantitativas e desconsideram a dimensão simbólica do trabalho. Latouche (2009) complementa ao afirmar que a inserção periférica em mercados instáveis aprofunda a exclusão. Em Antonina, a ausência de políticas públicas integradas agrava esse quadro e transforma o MEI em mecanismo de gestão da precariedade, não de emancipação.

Portanto, mais do que ampliar o número de CNPJs, é urgente que políticas de fomento considerem os múltiplos territórios que compõem o país, valorizando formas alternativas de produção, pertencimento e organização do trabalho. Os dados apresentados reforçam a tese de que, sem articulação com estratégias de desenvolvimento local, o MEI permanece como um dispositivo funcional à lógica do capital — útil ao Estado na administração da informalidade, mas insuficiente na promoção de justiça social e sustentabilidade econômica. Como já advertia Habermas (1997), quando o mundo da vida é colonizado por sistemas que não reconhecem os sentidos sociais, o que resta é a erosão das possibilidades de emancipação. O desafio, portanto, é reverter essa lógica e construir políticas que dialoguem com as práticas, saberes e territorialidades dos sujeitos que empreendem para viver.

Referências

ANTONINA (Município). **Plano Diretor Municipal de Antonina**. Antonina: Prefeitura Municipal, 2020. Documento institucional.

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (Org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 31–83.

BORGES, A. M. S. A face invisível do MEI: precarização, informalidade e trabalho por conta própria no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 24, n. 2, p. 263–284, 2022.

BRASIL. **Empreendedorismo no Brasil 2024: relatório executivo**. São Paulo: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), 2025. Disponível em: <https://datasebrae.com.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. O que é CNAE?** Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/cadastur/o-que-e-cnae>. Acesso em: 16 jul. 2025.

CAMPOS, M. G.; SULZBACH, M. T. Microempreendedorismo e território: experiências e desafios no litoral paranaense. In: COSTA, V. S.; NAKAGAWA, R. S. (Org.). **Desenvolvimento territorial e economias locais**. Curitiba: Appris, 2021. p. 101–120.

DEUS, Bárbara Daniele Machado de. **Microempreendedorismo individual: uma revisão sistemática integrativa sobre os últimos cinco anos (2019–2023)**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração – Sistemas e Serviços de Saúde) – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

ESTEVA, G. Desenvolvimento. In: SACHS, W. (Org.). **Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como poder**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2025. p. 45–53.

FARIAS, A. L. M. O discurso da formalização e os limites da autonomia: uma crítica à política do MEI. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 1243–1271, 2022.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. v. I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados – Antonina**. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/antonina.html>. Acesso em: 01 jul. 2025.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Perfil dos Municípios – Antonina. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br>. Acesso em: 01 jul. 2025.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (JUCEPAR). **Empresas PR**. Disponível em: <https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Pagina/EMPRESAS-PR..> Acesso em: 05 jul. 2025.

LATOUCHE, S. **A aposta do decrescimento**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

LEFF, E. **Epistemologia ambiental**. São Paulo: Cortez, 2001.

LESSA, S. **A ontologia de Lukács: o ser social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

LIMA, C. R. et al. O MEI como armadilha institucional: limites da formalização em contextos periféricos. **Revista de Políticas Públicas**, v. 29, n. 1, p. 121–145, 2025.

MARTINS, C. B.; COSTA, D. R. MEI e desenvolvimento local: possibilidades e entraves. **Cadernos de Desenvolvimento Regional**, v. 14, n. 28, p. 56–73, 2020.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAUSS, M. **Sociologia e antropologia**. 2. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MORAIS, R.; EMMENDOERFER, M. L. Empreendedorismo por necessidade: dilemas e perspectivas no cenário brasileiro. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v. 7, n. 2, p. 81–99, 2018.

NASCIMENTO, Eduardo. Antonina, fragmentos: memória, cultura e identidade. Curitiba: Editora Insight, 2020. 128 p. ISBN 978-65-990283-8-0.

POLANYI, K. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SACHS, I. **Rumo à ecossocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

SEBRAE. **Quem são os MEIs no Brasil?** Brasília: SEBRAE Nacional, 2019.

SILVA, L. R. Empreendedorismo e vulnerabilidade: o caso dos MEIs no litoral paranaense. **Revista Desenvolvimento em Debate**, v. 6, n. 2, p. 75–95, 2021.

SILVA, M. R.; SOUZA, R. A.; ARAÚJO, J. C. Previdência, trabalho e informalidade: desafios do MEI nos territórios periféricos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 15, n. 1, p. 97–114, 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul.** Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

WELLE, P. de O. **O MEI e os impactos da reforma trabalhista: individualização, riscos e informalização.** 2024. Trabalho apresentado no 15º Encontro Estadual de História - ANPUH-RS, Porto Alegre. Porto Alegre: ANPUH-RS, 2024.

WISSMANN, A. D. M. **Os processos de aprendizagem nas construções de carreira dos microempreendedores individuais: uma análise a partir da transição do emprego formal ao microempreendedorismo.** 2024. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.